

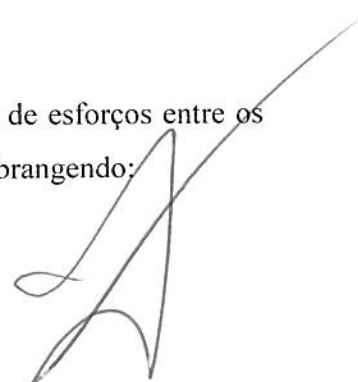
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 00012014

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO VIÁRIO, POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado por seu Procurador-Geral, **DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, advogado, portador da OAB/GO nº 14.800, CPF nº 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta capital, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada **SEFAZ**, representada por seu Secretário, Sr. **JOSÉ TAVEIRA ROCHA**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 55398 2ª via SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.444.221-68, residente e domiciliado nesta capital, e a **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.520.933/0001-06, sediada na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20 - Conjunto Caiçara, nesta capital, doravante denominada **AGETOP**, representada por seu Presidente, Sr. **JAYME EDUARDO RINCON**, brasileiro, engenheiro, RG nº 354347 SSP/GO, CPF/MF nº 093.721.801-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos do processo nº 2013000036007313, resolvem, de mútuo acordo e nos termos, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.257/11, Lei Estadual nº 17.928/12, Lei Estadual nº 18.366/14 e Decreto Estadual nº 8.073/14, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo de Cooperação tem por objeto a conjunção de esforços entre os partícipes, com vistas à implantação do sistema de monitoramento viário, abrangendo:



I - A disponibilização de veículos do tipo Blitz Eletrônica, contendo equipamentos ópticos detectores de fluxo e leitura automática de placas;

II - A disponibilização de serviços contínuos informatizados de automação do processo de detecção, registro, armazenamento eletrônico das informações e tratamento de dados volumétricos e classificatórios de todos os veículos, através de equipamentos do tipo Radar Fixo;

III - A disponibilização de serviços contínuos informatizados de automação do processo de detecção, registro, armazenamento eletrônico das informações e tratamento de dados volumétricos e classificatórios de todos os veículos, através de equipamentos do tipo Barreira Eletrônica.

Parágrafo Primeiro – A execução do objeto será realizada por meio de Descentralização Orçamentária de parte dos créditos orçamentários da SEFAZ, para atendimento de suas demandas, tendo a AGETOP como Gerenciador dos créditos descentralizados.

Parágrafo Segundo – Integram este ajuste, como se transcrito tudo estivesse, Termo de Referência e o Plano de Trabalho, constantes dos autos processuais de nº 2013000036007313.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TITULARIDADE DAS CONTRATAÇÕES

As contratações necessárias ao alcance da finalidade especificada na Cláusula Primeira estão a cargo do Gerenciador do Crédito orçamentário em seu próprio nome.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E DOS RECURSOS

Este Termo de Cooperação será operacionalizado por meio de Descentralização Orçamentária Tipo I, no valor total estimado de R\$ 16.247.473,20 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos), tendo a SEFAZ como Titular do Crédito e a AGETOP como Gerenciadora do Crédito, nos termos dos arts. 37 a 40 do Decreto nº 8.073, de 10 de janeiro de 2014, ou outra norma que vier a substituí-lo, da seguinte forma:





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RDF	Dotação Orçamentária	Valor (R\$)
1460	2014. 23.01.04.129.1117.2.178.03	16.247.473,20

Parágrafo Primeiro - No presente exercício, a demanda mensal está estimada em R\$42.682,08, para o período de julho/14 a dez/14, totalizando R\$ 256.092,48, conforme DDO nº 5235, de 10/06/2014.

Parágrafo Segundo- Nos exercícios seguintes, a demanda mensal está estimada em R\$ 296.136,68, totalizando, para os 54 meses correspondentes, o valor total estimado de R\$15.991.380,72, em dotações orçamentárias próprias do Titular do Crédito, as quais deverão ser indicadas na respectiva Lei Orçamentária, devidamente atualizados os documentos orçamentários de descentralização, de forma que os quantitativos e valores previstos são:

Quadro I – Veículo Blitz Eletrônica com OCR

Valor unitário (R\$)	Quantidade de Veículos		Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
20.384,24	Período 07/2014 a 12/2014	1	20.384,24	122.305,44
	Período 01/2015 a 07/2019	12	244.610,88	13.208.987,52
TOTAL				13.331.292,96

*Quadro II – Radar Fixo com OCR

Valor unitário (R\$)	Quantidade de Faixas		Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
1.368,02	Período 07/2014 a 12/2014	8	10.944,16	65.664,96
	Período 01/2015 a 06/2019	10	13.680,20	738.730,80
TOTAL				804.395,76



*Quadro III – Barreira Eletrônica com OCR

Valor unitário (R\$)	Quantidade de Faixas		Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
946,14	Período 07/2014 a 12/2014	12	11.353,68	68.122,08
	Período 01/2015 a 06/2019	40	37.845,60	2.043.662,40
TOTAL				2.111.784,48

* Nos Quadros II e III, o valor unitário refere-se ao acréscimo sobre os valores estabelecidos pelo(s) fornecedor(es) para equipamentos com OCR, a serem utilizados pela SEFAZ, conforme demanda, pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira deste ajuste.

Quadro IV – Valores da descentralização

Valores da Descentralização	
TOTAL PARA O PERÍODO 07/2014 a 12/2014	256.092,48
TOTAL PARA PERÍODO 01/2015 a 06/2019	15.991.380,72
TOTAL GERAL	16.247.473,20

Parágrafo Terceiro - O valor de execução do objeto do presente Termo poderá ser atualizado, tendo em vista as alterações de valores já contratados ou em decorrência de nova contratação, e desde que haja dotação orçamentária apropriada.

Parágrafo Quarto – Após a elaboração da prestação de contas pelo Gerenciador, o Titular efetuará o aceite dos serviços devidamente executados e providenciará o cancelamento dos saldos de RDF e DDO porventura existentes.

Parágrafo Quinto – Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira, os partícipes responsabilizam-se a:



I – SEFAZ

- a) Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços demandados, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;
- b) Solicitar relatórios físicos e financeiros circunstanciados dos procedimentos, se entender necessário;
- c) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- d) Prestar à AGETOP, sempre que esta o solicite, assessoria em assuntos relacionados com as atividades objeto deste ajuste, contribuindo para o aprimoramento das atividades de fiscalização viária exercidas pelos partícipes, dentro de suas atribuições legais;
- e) Encaminhar o processo à AGETOP, devidamente autuado com todas as peças referentes à Descentralização Orçamentária: Requisição de Despesa, Registro de Descentralização Financeira - RDF, Termo de Cooperação, Documento de Descentralização Orçamentária - DDO, para que sejam iniciados os procedimentos de execução da despesa;
- f) Comunicar à AGETOP, com 30 (trinta) dias de antecedência, quaisquer alterações das condições ora convencionadas;
- g) Atestar os serviços prestados referentes à suas demandas;
- h) Realizar os depósitos nas contas bancárias indicadas para a execução da Descentralização nas datas e condições definidas pelo Gerenciador;
- i) Indicar as contas correntes a serem debitadas quando da emissão das OP's:

BANCO	CÓDIGO DO BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
CEF	104	4204	060000107

II – AGETOP

- a) Cumprir o planejamento constante do cronograma de execução do Plano de Trabalho, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser efetuadas com a expressa anuência da SEFAZ;
- b) Garantir que a execução dos serviços demandados pela SEFAZ obedeça ao Termo de Referência, sendo sua a responsabilidade técnica;



- c) Realizar o certame licitatório para selecionar a empresa executora dos serviços ou utilizar o procedimento licitatório já realizado;
- d) Assumir total responsabilidade sobre os contratos provenientes da execução dos serviços objeto da CLÁUSULA PRIMEIRA;
- e) Observar e cumprir todas as normas técnicas e de padrão de qualidade exigidos pelo Estado, fiscalizando, em parceria com a SEFAZ, a execução completa dos serviços;
- f) Exigir que a contratada responda por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas daquela as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação;
- g) Rejeitar ou sustar a execução dos procedimentos em desacordo com as instruções técnicas;
- h) Emitir relatórios físicos e financeiros circunstanciados dos procedimentos, quando solicitados pela SEFAZ;
- i) Executar todas as atividades pertinentes à realização dos procedimentos decorrentes deste ajuste que estejam sob sua responsabilidade, até a finalização do que foi pactuado;
- j) Dar o aceite do RDF;
- k) Incluir as PDF's de Descentralização;
- l) Solicitar as PPT's respectivas;
- m) Efetuar os empenhos;
- n) Liquidar e pagar as despesas nos prazos estabelecidos;
- o) Elaborar a prestação de contas.

III – Dos compromissos conjuntos:

- a) Zelar pelo cumprimento das normas acordadas no presente instrumento;
- b) Resolver os impasses gerados para o bom funcionamento do presente instrumento;
- c) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades, propondo soluções para os problemas detectados;
- d) Disponibilizar as informações necessárias à execução das atividades ajustadas.



CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO

A responsabilidade pelo acompanhamento da execução do presente termo caberá, por parte da SEFAZ, à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência da Receita e por parte da AGETOP, à Gerência de Operações-Segurança Rodoviária da Diretoria de Manutenção e Operação.

Ficam designados como Gestores deste Termo de Cooperação, conforme Portarias a serem emitidas pelas autoridades competentes:

I - Pela SEFAZ: o servidor LUCIANO ALVES PESSOA;

II - Pela AGETOP: o servidor RENATO PEREIRA SOBRINHO.

III - A substituição dos gestores acima designados poderá se dar mediante nova Portaria, a ser anexada aos autos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por vontade dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo, por proposta a ser apresentada por quaisquer dos partícipes, desde que aceita formalmente por eles e obedecidas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Para sua eficácia, o presente Termo de Cooperação deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, a cargo da SEFAZ.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Os partícipes poderão rescindir o presente Termo, formal e expressamente, mediante aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das atribuições do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período, por:



- a) inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;
- b) denúncia de quaisquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) superveniência de norma que venha a inviabilizar a operacionalização do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

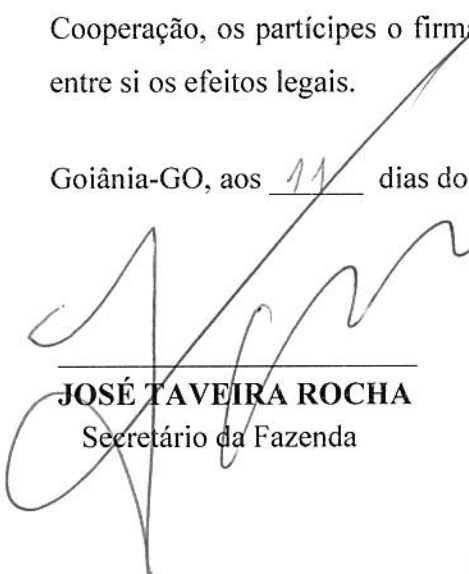
Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos partícipes, e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação serão dirimidas, preferencialmente, por mútuo entendimento entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO


As dúvidas, controvérsias e casos omissos porventura surgidos na execução deste Termo que não possam ser dirimidas amigável e administrativamente serão apreciadas no foro da Comarca de Goiânia.

Por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo de Cooperação, os partícipes o firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais.

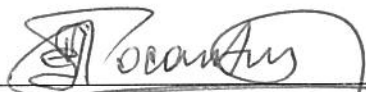
Goiânia-GO, aos 11 dias do mês de agosto de 2014.



JOSÉ TAVEIRA ROCHA
Secretário da Fazenda



JAYME EDUARDO RINCON
Presidente AGETOP



ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado

PLANO DE TRABALHO

1. Dados Cadastrais dos Partícipes

Órgão/Entidade Demandante Secretaria da Fazenda - SEFAZ	CNPJ 01.409.655/0001-80	Esfera Administrativa: Órgão Estadual
Endereço: Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia – GO CEP: 74.653-900 DDD/Telefone: (62) 3269 - 2501		
Nome do Responsável José Taveira Rocha	RG n.º 55398 2ª via SSP/GO CPF n.º: 002.444.221-68	Cargo Secretário

Órgão/Entidade Executora Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP	CNPJ 03.520.933/0001-06	Esfera Administrativa: Autarquia Estadual
Endereço: Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20 – (BR 153, Km 3,5) Goiânia – GO CEP: 74.775-013 DDD/Telefone: (62) 3265-4001		
Nome do Responsável Jayme Eduardo Rincon	RG n.º: 354347 SSP/GO CPF n.º: 093.721.801-49	Cargo Presidente



2. Descrição do Objeto

<p>2.1- Identificação do Objeto:</p> <p>O Presente Termo de Cooperação tem por objeto a conjunção de esforços entre os partícipes, com vistas à implantação do sistema de monitoramento viário, abrangendo:</p> <p>I - A disponibilização de veículos do tipo Blitz Eletrônica, contendo equipamentos ópticos detectores de fluxo e leitura automática de placas;</p> <p>II - A disponibilização de serviços contínuos informatizados de automação do processo de detecção, registro, armazenamento eletrônico das informações e tratamento de dados volumétricos e classificatórios de todos os veículos, através de equipamentos do tipo Radar Fixo;</p> <p>III - A disponibilização de serviços contínuos informatizados de automação do processo de detecção, registro, armazenamento eletrônico das informações e tratamento de dados volumétricos e classificatórios de todos os veículos, através de equipamentos do tipo Barreira Eletrônica.</p> <p>A execução do objeto será realizada por meio de Descentralização Orçamentária.</p>	Período de Execução	
	<p>Início:</p> <p>Após a assinatura do ajuste</p>	<p>Término:</p> <p>60 (sessenta) meses após a assinatura do ajuste</p>
<p>2.2- Justificativa da Proposição:</p> <p>Redução dos índices de evasão fiscal e o conseqüente aumento da arrecadação do estado de Goiás principalmente com os tributos de ICMS e IPVA, por meio da coordenação de recursos e soluções de equipamentos e softwares de automação fiscal.</p>		

3. Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

META	ESPECIFICAÇÃO	DURACÃO		RESP.
		Início	Termino	
1	Descentralização Orçamentária	Julho/14	60 (sessenta) meses após a assinatura do ajuste	SEFAZ/ AGETOP
2	Gestão da Execução do Contrato	Após a assinatura do ajuste	60 (sessenta) meses após a assinatura do ajuste	AGETOP

3.1 – Demandas Estimadas da SEFAZ:

Quadro I – Blitz Eletrônica

Valor unitário (R\$)	Quantidade de Veículos		Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
20.384,24	Período 07/2014 a 12/2014	1	20.384,24	122.305,44
	Período 01/2015 a 07/2019	12	244.610,88	13.208.987,52
TOTAL				13.331.292,96

Quadro II – Radar Fixo com OCR

Valor unitário (R\$)	Quantidade de Faixas		Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
1.368,02	Período 07/2014 a 12/2014	8	10.944,16	65.664,96
	Período 01/2015 a 06/2019	10	13.680,20	738.730,80
TOTAL				804.395,76

Quadro III – Barreira Eletrônica com OCR

Valor unitário (R\$)	Quantidade de Faixas		Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
946,14	Período 07/2014 a 12/2014	12	11.353,68	68.122,08
	Período 01/2015 a 06/2019	40	37.845,60	2.043.662,40
TOTAL				2.111.784,48

* Nos Quadros II e III, o valor unitário refere-se ao acréscimo sobre os valores estabelecidos pelo(s) fornecedor(es) para equipamentos com OCR, a serem utilizados pela SEFAZ, conforme demanda, pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Termo de Cooperação.

Quadro IV – Valores da descentralização

Valores da Descentralização (R\$)	
TOTAL PARA O PERÍODO 07/2014 a 12/2014	256.092,48
TOTAL PARA O PERÍODO 01/2015 a 06/2019	15.991.380,72
TOTAL GERAL	16.247.473,20

3. Plano de Aplicação:

Meta	Especificação	Valor Mensal Estimado (R\$)	
		Período 07/2014 a 12/2014	42.682,08
2	Gestão da Execução do Contrato	Período 01/2015 a 06/2019	296.136,68
Valor Total Estimado Para 60 Meses			R\$ 16.247.473,20

Este Termo de Cooperação será operacionalizado por meio de Descentralização Orçamentária Tipo I, no valor total estimado, para os 60 (sessenta) meses, de R\$ 16.247.473,20 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos), tendo a **SEFAZ** como Titular do Crédito e a **AGETOP** como Gerenciadora do Crédito, conforme RDF N° 1460, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e correspondente Decreto de Execução Orçamentária vigentes. Os documentos orçamentários serão devidamente atualizados a cada exercício.

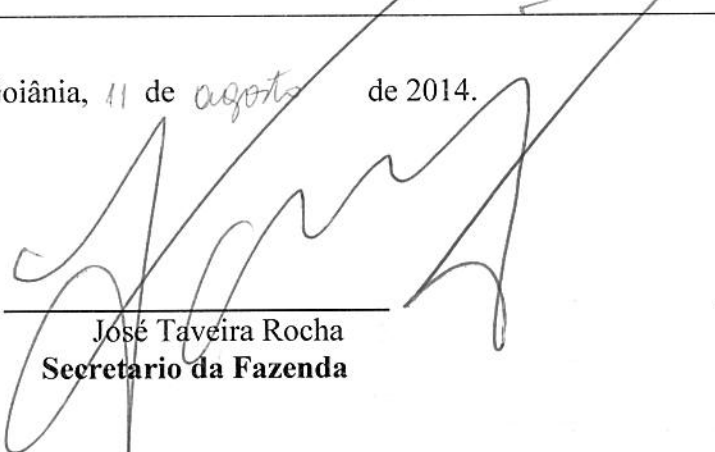
5. Cronograma de Desembolso da Descentralização Orçamentária:


131

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
2	R\$ 42.682,08	R\$ 42.682,08	R\$ 42.682,08	R\$ 42.682,08	R\$ 42.682,08	R\$ 42.682,08
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68
	13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês
	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68
	19º Mês	20º Mês	21º Mês	22º Mês	23º Mês	24º Mês
	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68
	25º Mês	26º Mês	27º Mês	28º Mês	29º Mês	30º Mês
	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68
	31º Mês	32º Mês	33º Mês	34º Mês	35º Mês	36º Mês
	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68
	37º Mês	38º Mês	39º Mês	40º Mês	41º Mês	42º Mês
	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68
	43º Mês	44º Mês	45º Mês	46º Mês	47º Mês	48º Mês
	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68
	49º Mês	50º Mês	51º Mês	52º Mês	53º Mês	54º Mês
	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68
	55º Mês	56º Mês	57º Mês	58º Mês	59º Mês	60º Mês
R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68	R\$ 296.136,68	

7. Anuência dos Partícipes:

Goiânia, 11 de agosto de 2014.





José Taveira Rocha
 Secretário da Fazenda

Jayme Eduardo Rincon
 Presidente – AGETOP

